



Câmara Dos Deputados

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO – CFT

REQUERIMENTO Nº , DE 2012
(Do Sr. Guilherme Campos – PSD/SP)

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 5.988, de 2009, que “altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que trata da Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências”, para incluir a pessoa idosa que não aufera rendimentos superiores ao limite de isenção mensal, como dependente do contribuinte do imposto de renda - pessoa física, que a abrigue.

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 1º do art. 90 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012), requeiro a Vossa Excelência que solicite ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em relação ao Projeto de Lei nº 5.988, de 2009, o impacto orçamentário e financeiro mensal em 2013, e anual em 2014 e 2015, acompanhado da memória de cálculo.

JUSTIFICAÇÃO

Fui designado relator, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, do Projeto de Lei nº 5.988, de 2009, de autoria do Deputado Mendes Ribeiro Filho, e o presente



Câmara Dos Deputados

requerimento possui o intuito de melhor subsidiar tecnicamente a análise da matéria, para a elaboração do Parecer a ser submetido a esta Comissão.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 17), combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei nº 12.708/2012, art. 90, § 3º), determinam que trata de renúncia de receita e devem estar acompanhadas de impacto orçamentário-financeiro, elaborado ou homologado por órgão da União.

Sala da Comissão, em de Dezembro de 2012.

Deputado GUILHERME CAMPOS
PSD/SP